



Estado da Paraíba
Município de Bonito de Santa Fé
CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Pref. Áurea Dias de Almeida, 228 – Centro

LEI Nº 572 /2009,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza o chefe do executivo municipal a abrir Créditos Suplementares e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 4% (quatro por cento) além do valor autorizado na Lei Municipal nº 558/2009 de 01 de abril de 2009, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, 30 de dezembro de 2009.


Alder de Oliveira Caju
Prefeita Municipal